



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 3.863, de 02 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e a repassar aos agentes comunitários de saúde o incentivo repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.863, de 02 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen-RS, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FREDERICO WESTPHALEN-RS
PROTOCOLO
DATA: 26/06/2023
HORÁRIO: 11:15 MIN.
filani
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 291/2023 GAB

Frederico Westphalen-RS, 26 de junho de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen-RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminharmos, a fim de que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que revoga a Lei Municipal nº 3.863, de 20 de março de 2013.

A Lei Municipal n.º 3.863/2013 autorizou o Poder Executivo Municipal a receber e repassar aos agentes comunitários de saúde o incentivo repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Ministério da Saúde.

Ocorre que, com a Portaria GM/MS nº 674 de 2003, e as portarias que lhe sucederam na regulamentação da matéria, determinaram que a exigência de destinação do incentivo adicional repassados diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias não foi mais mantido, passando os incentivos a serem destinados ao programa como um todo, ainda que calculados a partir do parâmetro do número de agentes.

Além disso, em nenhum momento a Portaria GM/MS nº 648 (que estabeleceu o repasse dos incentivos pelo Estado do RS e pelo Ministério da Saúde), determinou a forma como deveria ser utilizada a parcela extra do incentivo para a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sendo os recursos do Teto Financeiro do Bloco Atenção Básica utilizados para financiamento das ações de Atenção Básica descritas nos Planos de Saúde do Município.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RN - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Desse modo, como não há nenhuma referência sobre a forma de aplicação da parcela extra, não sendo vinculada a nenhum fim específico que solicitamos aos nobres edis a aprovação do presente Projeto de Lei a fim de revogar a Lei Municipal n.º 3.863/2013.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, oportunidade em que reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br